



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XIX, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 25, de 07/10/2010 e a aprovação das metas globais, por meio do Ato *Ad Referendum* nº 342, de 31 de outubro de 2019;

Considerando o Ato *Ad Referendum* nº 31, de 22 de janeiro de 2020, que aprovou as metas de desempenho institucional da Sudam, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020;

Considerando o Ato *Ad Referendum* nº 184, publicado em 28 de agosto de 2020, que aprovou o resultado da apuração parcial referente às metas intermediárias de desempenho institucional das equipes de trabalho da Sudam, para o exercício de 2020, em consonância com o § 5º do artigo 5º do Decreto nº 7.133/2010; e

Considerando as alterações ocorridas no Plano de Trabalho das metas intermediárias, dispostas no Processo nº CUP: 59004.002213/2019-05;

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.002213/2019-05 e o contido no Despacho nº 5/2021-AGI (SEI 0313647),

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do desempenho institucional relativo ao exercício de 2020, detalhado nas metas intermediárias, constantes no Anexo I (SEI 0313600), para fins de pagamento da parcela institucional da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos-GDACE, devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010, conforme abaixo: .

META GLOBAL	PESO DA META GLOBAL	ÍNDICE DE DESEMPENHO DA META GLOBAL*
Desenvolver ações que elevem os resultados institucionais da Sudam para a sociedade	60	0,54
Aprimorar os processos internos	20	0,17
Ampliar o aprendizado e crescimento do capital humano	10	0,00
Modernizar a infraestrutura física e tecnológica	10	0,10
TOTAL	100	0,80

*Valores arredondados em planilha eletrônica para duas casas decimais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração .

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 14/01/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 14/01/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 14/01/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313703** e o código CRC **3619CF2F**.